

PREFEITURA DE SOROCABA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo nº 28.603-9/2019, torna pública a realização de Concurso Público para os cargos de **Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)**, regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP,

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.

1.2. Os cargos, número total de vagas, as vagas de ampla concorrência e para pessoas com deficiência, salários, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cargos	Total de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Salários (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho	Requisitos Exigidos
Diretor de Escola	10	09	01	6.574,49	30 horas	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 5 anos
Orientador Pedagógico	05	04	01	5.452,05	30 horas	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 3 anos
Professor de Educação Básica I	25	22	03	25,28h/a	- 26 horas-aulas e 14 HTP ou - 25 horas-aulas e 13 HTP ou - 23 horas-aulas e 12 HTP	Curso Normal Superior com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II – Arte	01	01	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena;
Professor de Educação Básica II - Ciências Físicas e Biológicas	01	01	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena;
Professor de Educação Básica II - Educação Física	15	13	02	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena; e - Registro no Conselho de Classe
Professor de Educação Básica II – Geografia	01	01	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena
Professor de Educação Básica II – História	01	01	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena
Professor de Educação Básica II – Inglês	02	02	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	02	02	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena
Professor de Educação Básica II – Matemática	02	02	00	25,37h/a	14 horas-aulas e 7 HTP	- Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena
Supervisor de Ensino	02	02	00	7.231,73	30 horas	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de

						Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 5 anos
Vice-Diretor de Escola	05	04	01	5.452,05	30 horas	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 3 anos

1.3. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não fornecerão informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos requisitos exigidos neste Edital.

1.3.1. Quando da nomeação e posse – para efeito de comprovação – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do item 1.2. deste Edital.

1.4. Os salários dos cargos têm como base o mês de fevereiro/2020.

1.5. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas aplicáveis.

1.6. Todo candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria da Educação e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

1.7. É de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente ao necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

1.8. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos em Concurso encontram-se no Anexo I, deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

2.2. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital com seus Anexos e as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. São condições para inscrição, a ser comprovada por ocasião do ato da posse:

2.3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

2.4. São requisitos para posse a comprovação de:

2.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4.3. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

2.4.4. estar com o CPF regularizado;

2.4.5. possuir diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

2.4.6. Para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, a inscrição definitiva ou provisória no Conselho de Classe;

2.4.7. Os requisitos de tempo de experiência como docente, conforme previsto no item 1.2. do Capítulo I, deverão ser comprovados por meio de Certidões ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

2.4.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.9. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura de Sorocaba;

2.4.10. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior deverá ser feita quando da posse, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Concurso Público.

2.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.

2.7. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas do dia 11 de maio de 2020 às 23h59min do dia 12 de junho de 2020**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), excetuada a do candidato que se sentir beneficiado pelas Leis n^{os} 8.004/2006 e 10.042/2012 e pelo Decreto n^o 22.018/2015, que deverá observar o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.7.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição. No caso de inscrição para mais de 01 (um) cargo, com aplicação de prova no mesmo período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.8. **Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrição** - deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c1) o candidato deverá optar pelo cargo em Concurso, conforme consta do item 1.2. do Capítulo I, devendo ser observado, ainda, o disposto no item 1.2. do Capítulo I;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar - **até a data de vencimento do boleto bancário** - o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque:

f1) cargos do Suporte Pedagógico: o valor de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos);

f2) cargos de PEB I e PEB II: o valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

2.8.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.8.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.8.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às 18 horas de **15.06.2020**.

2.8.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 15.06.2020**.

2.8.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.8.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **15.06.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.8.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 15.06.2020**.

2.8.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

2.8.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições;

2.8.4.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

2.8.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pelas Leis n^{os} 8.004/2006 e 10.042/2012, alterada pela Lei n^o 11.158/2015 e a Lei n^o 11.652/2018 e pelo Decreto n^o 22.018/2015, cujos procedimentos estão descritos no Capítulo III deste Edital.

2.8.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

2.8.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.9. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.9.1. O candidato que comprove ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017) **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

2.9.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar por meio digital (*upload*) à Fundação VUNESP, o termo de adesão e de certidão emitida pela entidade, pública ou privada, que contenha declaração do tempo e informação da data de início e da data final da prestação do serviço voluntário.

2.9.2.1. Os documentos comprobatórios deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, setor, assinatura do responsável e a data do documento.

2.9.3. Para o **envio** do documento referido no **item 2.9.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de voluntário, fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba – sigla PMSO2001;

d) acessar o *link* “Envio de Documento” – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise;

d1) o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.9.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.9.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.9.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de voluntário ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.9.2. até 2.9.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado voluntário, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.9.7. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.9.8. O documento encaminhado fora da forma e dos prazos estipulados **neste Edital** não será conhecido.

2.9.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de voluntário **está prevista para 10.07.2020**. A relação será **publicada** oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9.10. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de voluntário poderá interpor recurso **no período das 10 horas do dia 13 de julho às 23h59min do dia 14 de julho de 2020**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.9.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.9.12. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de voluntário, **tem previsão de 30.07.2020** para sua **publicação**, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de voluntário.

2.9.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

2.10.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.10.3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar à

Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.10.4. Para o **envio** do documento referido no **item 2.10.3.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba – sigla PMSO2001;

d) acessar o *link* “Envio de Documento” – anexar e enviar a imagem do documento correspondente para análise;

d1) o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.5. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.10.6. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.10.7. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.10.3. até 2.10.4. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.10.8. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.10.9. O documento encaminhado fora da forma e dos prazos estipulados **neste Edital** não será conhecido.

2.10.10. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 10.07.2020**. A relação será **publicada** oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas do dia 13 de julho às 23h59min do dia 14 de julho de 2020**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.10.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.10.13. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, **tem previsão de 30.07.2020** para sua **publicação**, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

2.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, a Prefeitura de Sorocaba ou a Fundação VUNESP cancelará sua inscrição e, em consequência, terão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

2.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

2.13.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 2.13. e 2.13.1 deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.14. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Sorocaba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.15. Instruções genéricas relativas ao período de inscrições;

2.15.1. Serão retirados do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

- a) às **23h59min do dia 12 de junho de 2020 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;
- b) às **18 horas do dia 15 de junho de 2020**: o boleto bancário.

2.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

2.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de Sorocaba e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento do correspondente pagamento da taxa de inscrição e/ou no momento da inscrição.

III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pelas Leis nºs 8.004/2006 e 10.042/2012, alterada pela Lei nº 11.158/2015 e pela Lei nº 11.652/2018 e pelo Decreto nº 22.018/2015, poderá o candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.3. deste Edital.

3.1.1. Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006:

3.1.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso os doadores de sangue que contarem com 02 (duas) doações realizadas no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, **com base no primeiro dia de inscrição.**

3.1.1.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, do documento que comprove as 02 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, na rede pública de saúde, no período de até 12 meses contados da data de abertura das inscrições.

3.1.1.1.2. A(s) declaração(ções)/atestado(s) deverá(ão) ser em papel timbrado da instituição, onde constem o nome do doador, a(s) data(s) da(s) doação(ções), com assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

3.1.2. Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 11.158, de 26 de agosto de 2015:

3.1.2.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição todos aqueles que estejam desempregados.

3.1.2.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documentos que comprovem a veracidade da situação em que o indivíduo se encontra.

3.1.2.1.1.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei nº 10.042/2012, os candidatos desempregados deverão enviar, por meio digital (*upload*), os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) RG (frente e verso);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b1) página com foto e o verso com a identificação;
 - b2) página de admissão e de demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado;
 - b3) formulário de rescisão de contrato de trabalho; e
 - b4) comprovante do seguro-desemprego (quando for o caso).

3.1.2.1.1.2. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.1.3. Lei nº 11.652, de 2 de janeiro de 2018:

3.1.3.1. Ficam isentos de pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea que contarem com 01 (uma) doação realizada no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, **com base no primeiro dia de inscrição.**

3.1.3.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documento comprobatório (declaração/atestados) emitido pela rede pública de saúde, em papel timbrado, onde constem o nome do doador, a data da doação, com assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

3.2. O candidato que estiver amparado por uma das Leis constantes do item 3.1., deste Edital, poderá, durante o período **das 10 horas do dia 11 de maio de 2020 às 23h59min do dia 12 de maio de 2020**, solicitar a isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes

procedimentos:

- a) acessar, no período das **10 horas do dia 11 de maio de 2020 às 23h59min do dia 12 de maio de 2020**, o *link* correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inclusive os dados solicitados nas alíneas “f” e/ou “g”, do item 11.1., deste Edital, atentando para a veracidade de todas as informações;
- g1) enviar, na forma e no prazo constantes do item 3.3. deste Edital, por meio digital (**upload**), o(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) a(s) condição(ões) elencada(s) nos itens 3.1.1. ou 3.1.2. ou 3.1.3. deste Edital, bem como a declaração constante do Anexo II deste Edital;
- h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- i) imprimir, comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **até às 23h59min do dia 12 de maio de 2020**.

3.2.1. Após **às 23h59min do dia 12 de maio de 2020** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

3.3. Para o envio da declaração constante do Anexo II deste Edital (que declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer a sanção disposta no artigo 3º das Leis nºs 8.004/2006 e 10.042/2012 e na Lei nº 11.652/2018, bem como dos documentos comprobatórios de uma das situações previstas nos itens 3.1.1., ou 3.1.2. ou 3.1.3. deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min do dia 13 de maio de 2020**:

- a) acessar o *link* deste Concurso, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);
- b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.3.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 3.3. deste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.4. O candidato deverá, a partir das **10 horas do dia 01 de junho de 2020**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada no *link* “Área do Candidato” – “Editais e Documentos”.

3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, **até às 18 horas do dia 15 de junho de 2020**, e pagar o valor da taxa de inscrição no mesmo dia, devendo observar o disposto na alínea “f” do item 2.8. deste Edital.

3.7. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de isenção **no período das 10 horas do dia 02 de junho às 23h59 do dia 03 de junho de 2020**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “Editais e Documentos”), com data prevista para **10 de junho de 2020**.

3.8. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

3.9. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em Lei, em caso de irregularidade constatada.

3.10. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para realização da prova – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.2. Para o envio do Laudo Médico, o candidato – **durante o período de inscrições** - deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do Laudo Médico, por meio digital (*upload*);
- b1) o Laudo Médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.3. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

4.5. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.6. O candidato que não atender - **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no item 4.1. e suas alíneas e/ou no item 4.2. e suas alíneas, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 4.2. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

4.9. A relação prévia de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da prova está prevista para **10 de julho de 2020**. A relação será publicada oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.9.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da prova poderá interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo das **10 horas do dia 13 de julho às 23h59min do dia 14 de julho de 2020**.

4.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.9.3. O resultado da análise de recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova será divulgado, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato” no *link* “Editais e Documentos”), com data prevista para **30 de julho de 2020**.

4.10. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

4.10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

V – DA CANDIDATA LACTANTE:

5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para

tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação e ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.1.2.1. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

5.2. A candidata lactante deverá, até a semana que antecede a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da prova.

5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

5.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VI – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

6.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.281/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.694/2002, concorrerá – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) disponível(is) e à(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, o candidato deverá:

a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e no Decreto nº 5.296/2004;

b) informar **se deseja concorrer às vagas existentes e/ou as que forem criadas para pessoa com deficiência;**

c) enviar:

c1) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições. O Laudo Médico deverá conter: o nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da prova e ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do Laudo Médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

6.5.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea “c2”, do item 6.5., deste Edital, deverá ter justificativa

acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

6.6. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “c2”, do item 6.5., deste Edital.

6.6.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao candidato cego: será oferecida prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 6.6.1., deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6.2. O **deficiente auditivo**: deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.6.3. O **deficiente físico**: deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.7. Para o envio da documentação referida no item 6.5., deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições - deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no *link* próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do Laudo Médico, por meio digital (*upload*);

b1) o Laudo Médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

6.7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.8. O candidato que - **dentro do período das inscrições** - não declarar querer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

6.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de um cargo previsto no presente Edital deverá atender o disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas.

6.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no Certame como candidato com deficiência será publicada em **10 de julho de 2020, oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.1. O candidato cuja(s) inscrição(ões) como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização da prova tenham sido indeferidas poderá interpor recurso no prazo das **10 horas do dia 13 de julho às 23h59min do dia 14 de julho de 2020**.

6.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição especial para realização da prova tem previsão para sua divulgação em **30 de julho de 2020**, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “Editais e Documentos”). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

6.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.281/1993.

6.12. O candidato com deficiência aprovado, convocado e que escolher vaga na sessão de escolha, será submetido à perícia médica, por ocasião da realização do exame admissional, que objetivará a comprovação de enquadramento da deficiência nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004, e a verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.

6.12.1. O candidato com deficiência convocado deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

6.12.2. A junta médica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993, será composta por 04 (quatro) médicos, dos quais, 03 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional e 01 (um) poderá ser indicado pelo candidato.

6.12.3. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato com deficiência a perícia médica, no momento da sessão de escolha da vaga.

6.12.3.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional fará o agendamento da avaliação psicológica e do exame admissional, por meio de Termo de Notificação, somente para os candidatos, cujo resultado da perícia médica, configure o candidato como pessoa com deficiência compatível.

6.12.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica, na avaliação psicológica e no exame médico admissional, sem prévia comunicação e justificativa.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 2º, do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993.

6.14. Após o resultado da junta médica, será excluída:

6.14.1. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não comparecer à perícia;

6.14.2. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não tiver configurada a deficiência informada em sua ficha de inscrição e que for declarado, pela junta médica, com “não deficiência”, passará a figurar somente na Lista Geral de Classificação Definitiva;

6.14.3. deste Concurso Público: o candidato que for declarado, pela perícia e/ou pela junta médica, com deficiência incompatível com as atribuições do respectivo cargo.

6.15. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato com deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Prévia e Definitiva e a(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados, conforme previsto no artigo 3º, da Lei nº 4.281/1993.

6.16. No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.

6.17. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
Diretor de Escola Orientador Pedagógico Supervisor de Ensino Vice-Diretor de Escola	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Noções Básicas de Estatística Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Prova de Redação Prova de Títulos	10 05 35 01 -
Professor de Educação Básica I	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Prova de Títulos	10 10 30 -

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
Professor de Educação Básica II – Arte Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II - Inglês Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II - Matemática	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	10 20 20 -

7.2. A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

7.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo III** deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa a correta.

7.3. Na **prova de redação**, para os cargos de Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

7.4. Para a **prova de títulos**, para todos os cargos, serão observados os cursos de pós-graduação em nível de doutorado, de mestrado e de especialização.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Sorocaba.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Sorocaba, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Município de Sorocaba no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “Local de Prova”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia (provas objetiva e de redação);
- original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; e

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (provas objetiva e de redação), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público.

8.3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 8.3., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 8.3., deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas - protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.3, deste Edital, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

8.4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

8.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

8.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

8.9. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.10. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da(s) prova(s)** – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s).

8.11. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da(s) prova(s).

8.12. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XV** deste Edital.

8.13. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.

8.14. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) **prova(s)**, conforme convocação **publicada** no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”), seja qual for o motivo alegado. A não participação do candidato **na prova de títulos** não o excluirá deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova(s), portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.9. e 8.10. e suas alíneas**, deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s) e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva, completo e/ou a folha de redação, quando for o caso, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

n) retirar-se do local, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

8.15. DA(S) PROVA(S)

8.15.1. A prova objetiva e de redação, quando for o caso, tem **data prevista** para sua realização nos dias:

a) em 09.08.2020:

a1) Período da Manhã, para os cargos de: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática);

a2) Período da Tarde, para o cargo de: Professor de Educação Básica I;

b) em 16.08.2020:

b1) Período da Manhã, para os cargos de: Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola;

b2) Período da Tarde, para o cargo de: Diretor de Escola;

c) em 23.08.2020:

c1) Período da Manhã, para o cargo de: Orientador Pedagógico.

8.15.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. ao 8.14., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s), deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Provas”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a(s) prova(s), esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

8.15.5. Ocorrendo o descrito no **item 8.15.4.**, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

8.15.6. A **inclusão** de que trata o **item 8.15.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.15.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos

todos os atos dela decorrentes.

8.15.8. O horário efetivo de início da(s) prova(s) será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.15.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) depois de transcorrido o tempo de 75% de sua respectiva duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.15.9.1. A duração da(s) prova(s) é de:

a) **4 horas e 30 minutos, para realizar as provas objetiva e de redação, que serão aplicadas simultaneamente:** Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola;

b) **3 horas e 30 minutos:** Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática).

8.15.9.2. Depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da(s) prova(s), ou ao seu final, o candidato poderá sair levando, apenas, a folha intermediária de respostas da prova objetiva fornecida pela Fundação VUNESP.

8.15.9.3. Ao final da(s) prova(s), o candidato deverá entregar a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova de redação, quando for o caso, completos, ao fiscal da sala.

8.15.9.4. Após o término do prazo previsto para a duração da(s) prova(s), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno de redação.

8.15.10. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s) deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

8.15.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva e o tema da prova de redação, quando for o caso, será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”), na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.15.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS EM CONCURSO):

8.16.1. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.16.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.16.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.16.5. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.16.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.16.6.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

8.16.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.16.8. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.17. DA PROVA DE REDAÇÃO (PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR DE ENSINO E VICE-DIRETOR DE ESCOLA):

8.17.1. No ato da realização da **prova de redação** o candidato receberá, além da folha de respostas da prova objetiva e do caderno de questões, o caderno de redação.

8.17.2. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e do caderno da prova de redação.

8.17.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de redação por erro do candidato.

8.17.4. Na **prova de redação**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

8.17.5. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

8.17.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno de provas. Por isso, o candidato, para que não seja prejudicado, deverá atentar para os espaços específicos destinados à elaboração do rascunho e do texto definitivo.

8.18. Da prova de títulos:

8.18.1. O **envio** dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.18.2. Os títulos, estabelecidos nas tabelas do subitem **9.13.3.**, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso.

8.18.2.1. Poderão enviar títulos os candidatos aos cargos de:

a) Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola: habilitados na prova de redação;

b) Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática): habilitados na prova objetiva.

8.18.3. Previamente, o candidato deverá:

a) digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho;

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.18.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por **meio digital (upload)**, no período:

8.18.4.1. de **19 a 21 de outubro de 2020**: Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática);

8.18.4.2. de **26 a 28 de outubro de 2020**: Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola;

8.18.4.3. de **28 a 30 de outubro de 2020**: Orientador Pedagógico.

8.18.5. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Vunesp (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba – sigla PMSO2001;

d) acessar o link “Envio de Documento” – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;

d1) no “campo” denominado **“Doutorado”**: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

d2) no “campo” denominado **“Mestrado”**: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

d3) no “campo” denominado “**Especialização**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

d4) no “campo” denominado “**Alteração**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

f) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;

g) **o candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar títulos para cada cargo que estiver inscrito.**

8.18.6. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

8.18.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.18.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.18.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.18.10. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp e terão publicação específica no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”) informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

8.18.11. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 17.16, deste Edital.

8.18.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

8.18.13. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes e,

8.18.13.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

8.18.13.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

8.18.13.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

8.18.14. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.18.15. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, os candidatos aos cargos de **Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Orientador Pedagógico**, habilitados para a apresentação de títulos deverão, obrigatoriamente, enviar, de acordo com os itens desse capítulo:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo, nos termos do item 1.2 do presente Edital.

8.18.15.1. Havendo o envio apenas de um dos títulos previstos no item 9.11.3, alínea “a” do presente Edital, este será considerado como requisito do cargo e não será considerado como título.

8.18.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

8.18.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

8.18.18. Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.18.19. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

8.18.20. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

8.18.21. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. As **provas objetiva e de redação** terão caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A **prova de títulos** terá caráter eminentemente classificatório.

9.3. Da **prova objetiva**:

9.3.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

9.3.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

9.3.2.2. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

9.4. Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva e não zerar em nenhuma área de composição da prova.

9.4.1. O candidato não habilitado na prova objetiva não terá sua prova de redação corrigida, sendo eliminado do Concurso Público.

9.5. Da **prova de redação**:

9.5.1. Será corrigida somente a prova de redação do candidato habilitado na prova objetiva.

9.6. A prova de redação, valendo 20 (vinte) pontos, será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema**: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência)**: consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta

de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o grau de informatividade das redações produzidas (repertório do candidato), a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério (b), serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias (inclusive a contradição com dados informados nos textos de apoio), a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, frases, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

9.7. Informações importantes:

a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

d) Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.

e) As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

9.8. Será atribuída nota zero à prova de redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 07 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;

j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais;

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

9.9. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

9.10. O candidato não habilitado na prova de redação será eliminado do Concurso Público.

9.11. Da **prova de títulos:**

9.11.1. Concorrerá à prova de títulos somente o candidato:

a) dos cargos de Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola: **habilitados na prova de redação;**

b) dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática): **habilitados na prova objetiva.**

9.11.2. A pontuação dos títulos está limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.11.3. Serão considerados títulos:

a) Para os cargos de: **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola:**

Tabela de Títulos				
Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Quant. Máxima	Valor Máximo
Doutor na área da Educação	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/Ata de defesa de conclusão do curso com a data da homologação do título, acompanhados do respectivo histórico escolar	5,0	1	5,0
Mestre na área da Educação		3,0	1	3,0
Especialista na área da Educação	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do respectivo histórico escolar	1,0	1	1,0
Pontuação Máxima		9,0 (nove)		

b) Para os cargos de: **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II:**

Tabela de Títulos				
Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Quant. Máxima	Valor Máximo
Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/Ata de defesa de conclusão do curso com a data da homologação do título, acompanhados do respectivo histórico escolar	5,0	1	5,0
Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre		3,0	1	3,0
Especialista na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do respectivo histórico escolar	1,0	2	2,0
Pontuação Máxima		10,0 (dez)		

9.11.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

a) Para os cargos de: **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola:** à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, de redação e de títulos.

b) Para os cargos de: **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II:** à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

11.1.1. para os cargos de **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola**, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
- d) que obtiver maior nota na prova de redação;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Estatística;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- h) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.
- i) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

11.1.2. para o cargo de **Professor de Educação Básica I**, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso.
- h) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

11.1.3. para os cargos de **Professor de Educação Básica II**, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso;
- h) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por cargo.

12.2. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, e
- b) outra Lista Especial: apenas os candidatos que concorrem como pessoa com deficiência habilitados.

12.3. Os candidatos serão ordenados e classificados por cargo e para o cargo de Professor de Educação Básica II, por disciplina.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de voluntário e/ou jurado;
- e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 13.3.** deste Edital);
- f) aos resultados da(s) prova(s);
- g) à classificação prévia.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **publicação** no Jornal Município de Sorocaba no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) ou do fato que lhe deu origem.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

13.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

13.6 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

13.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

13.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

13.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no Jornal Município de Sorocaba no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), na página deste Concurso Público, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que oficialmente será apenas divulgada no site da Fundação VUNESP.

13.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

13.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

13.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma etapa deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa etapa.

13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. Quando da publicação do resultado:

- a) da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
- b) da prova de redação: será disponibilizado o espelho da folha de respostas, bem como a grade de correção;
- c) da prova de títulos: será divulgada a pontuação para cada tipo de título avaliado.

13.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 13.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

13.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

13.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIV – DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

14.1. A Prefeitura de Sorocaba através da Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV) reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Município de Sorocaba através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) para procederem à escolha das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final nos termos da Lei nº 12.094/2019.

14.3. A sessão de escolha assegura apenas a lotação inicial, podendo haver remoção a critério da Secretaria da Educação, em atendimento ao interesse público.

14.4. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Jornal Município de Sorocaba através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), com o mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, ocasião em que serão divulgadas as Unidades Escolares em que existam vagas.

14.5. No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, sendo tal, calculada pelo total de vagas oferecidas, dividido pelo total de vagas reservadas, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.

14.6. Os candidatos convocados, que deixarem de comparecer para a escolha, poderão ser convocados novamente, se houver retorno da lista geral e da lista especial após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade deste Concurso Público.

14.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do Certame, as publicações no Jornal Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br)

14.8. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

14.9. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

XV – DA NOMEAÇÃO

15.1. Realizada a sessão de escolha de vagas, a nomeação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para tomar posse;

15.2. A nomeação do candidato e a convocação para posse serão feitas no Jornal Município de Sorocaba através do site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

15.2.1. O candidato nomeado que deixar de comparecer para a realização da perícia médica (lista especial), avaliação psicológica e exames admissionais nas datas agendadas, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei nº 3.800/1991 e Lei nº 12.094/2019, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

15.2.2. O candidato nomeado da lista especial que não se enquadrar como deficiente nos termos da legislação terá seu ato de nomeação revogado.

15.3. Os candidatos nomeados e empossados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

15.4. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos nomeados documentos que comprovem:

a) ter completado 18 anos de idade;

- b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) os requisitos básicos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo, conforme disposto no item 1.2. do Capítulo I, e no item 2.4.5., do Capítulo II, ambos deste Edital, consubstanciado no:
 - d1) Diploma/Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
- f) o atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 3.800/1991;
- g) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração);
- h) e outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

15.4.1. A Prefeitura de Sorocaba, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

15.5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

15.5.1. Para posse não serão aceitos protocolos.

15.5.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

XVI - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

16.1.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato a avaliação psicológica e o exame médico admissional, no momento da escolha da vaga.

16.2. O candidato deverá entregar todos os exames laboratoriais conforme item 16.4.1 do presente Edital, bem como gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

16.3. A avaliação de saúde mental será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, através do respectivo Ambulatório de Saúde Ocupacional, no(s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

16.4. Para a avaliação de saúde física, o candidato nomeado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais previstos no presente Edital, a serem solicitados e realizados **sob custos e responsabilidade do próprio candidato nomeado.**

16.4.1. A relação de exames laboratoriais de que trata o item 16.4. deste Edital consta a seguir. **Os referidos exames deverão estar na validade de 180 dias contados até a data de apresentação do candidato nomeado no Ambulatório de Saúde Ocupacional.**

Cargos de: Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II

- a) Hemograma completo,
- b) Glicemia de jejum,
- c) Audiometria,
- d) Videolaringoscopia,
- e) IGE

Cargos de: Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Vice Diretor de Escola e Supervisor de Ensino

- a) Hemograma completo,
- b) Glicemia de jejum,

- c) Colesterol Total e Frações(LDL/HDL),
- d) Triglicerídeos,
- e) Creatinina,
- f) TGO e TGP.

16.4.2. O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos do Decreto nº21.276, de 16 de julho de 2014.

16.4.3. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, serão solicitados exames complementares custeados pela Prefeitura de Sorocaba.

16.4.4. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

16.5. O candidato:

a) com deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 6.12, 15.4, 16.4 e 16.4.1 deste Edital;

b) sem deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 15.4, 16.4. e 16.4.1. deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.1.1. Este edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal, e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará na aceitação integral nos seus termos.

17.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Sorocaba, uma única vez e por igual período.

17.4. Caberá à Secretária de Recursos Humanos a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 17.11. deste Capítulo.

17.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

17.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

17.8. As informações sobre o presente Concurso Público, durante o processo, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba.

17.9. Em caso de alteração dos dados cadastrais, constantes na ficha de inscrição, elas deverão ser feitas com base no previsto no item 2.13. deste Edital, sendo que, **após a publicação da classificação final e durante o prazo de validade deste Concurso**, deverá ser protocolada a solicitação de alteração, no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar, na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, na Prefeitura de Sorocaba, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.

17.10. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

17.11. Todas as atualizações, retificações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da

Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Jornal Município de Sorocaba é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17.13. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

17.14. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

17.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH, ouvida a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba.

17.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Recursos Humanos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR DE ESCOLA

Dirigir estabelecimento de ensino de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), planejando, coordenando e avaliando a execução das atividades docentes, discentes e administrativas. Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares, as disposições do Regimento Escolar e os preceitos do Projeto-Político-Pedagógico do estabelecimento. Encaminhar, devidamente informada, toda a documentação que tramita pelo estabelecimento. Representar a escola. Incrementar a mais estreita colaboração entre pais, mestres e comunidade. Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino. Garantir a observância das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica. Estabelecer relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Prestar informações pertinentes a todos os segmentos da escola e da comunidade. Providenciar a organização dos horários de trabalho e escala de férias. Participar de reuniões em nível de Rede Municipal de Ensino, mantendo contato com seus pares e autoridades de ensino e colaborar na implementação de programas e projetos educacionais. Zelar pelo funcionamento da parte física do próprio escolar e encaminhar solicitações aos setores competentes de manutenção e reforma.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e a colocá-lo em prática. Orientar pedagogicamente o educador da instituição. Responder pela formação contínua dos professores, coletiva e individualmente. Propiciar condições para a participação de todos os elementos da instituição em torno de seus objetivos educacionais. Coordenar o planejamento pedagógico da unidade escolar e acompanhar sua execução. Assessorar a direção da escola quanto à organização do horário das aulas, à composição do calendário escolar, à tomada de decisões relativas as matrículas, transferências e agrupamento de alunos. Acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos, classificação e reclassificação de alunos, assim como sua promoção e retenção. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola e propor reformulação, quando for o caso. Implementar programas e projetos da Secretaria da Educação. Desenvolver seu trabalho em estreita consonância com a equipe de suporte pedagógico, a fim de garantir unidade de ação e uniforme dos preceitos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Docência na educação infantil e anos/séries iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as

seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

SUPERVISOR DE ENSINO

Garantir a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores, assim como proceder à orientação, acompanhamento e avaliação dos processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades desse sistema. Participar, sempre que solicitado, da elaboração de programas e projetos em nível de Secretaria da Educação. Assistir tecnicamente as unidades escolares sob sua responsabilidade, por meio de visitas regulares e reuniões. Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, mantendo-se atento ao seu andamento na área pedagógica e administrativa, bem como às suas condições físicas. Proceder, em comissão, à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas particulares de educação infantil. Assumir atendimento ao público em geral. Trabalhar em conjunto com seus pares e demais elementos de suporte pedagógico, a fim de manter sua formação e o andamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino em uníssono.

VICE-DIRETOR

Assistir o Diretor de Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, conforme disposições do Regimento Escolar. Assessorar o Diretor de Escola em suas atribuições, acompanhando e controlando a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico-pedagógico, mantendo-o informado sobre o andamento das mesmas. Responder pela direção do estabelecimento de ensino no horário que lhe for confiado, bem como assumir as atribuições do Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos. Assumir a direção de estabelecimento de ensino que não comporta o cargo de Diretor de Escola.

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA PELO CANDIDATO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Cargo Pretendido: _____

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações por mim prestadas, para a obtenção dos benefícios de isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público para o Município de Sorocaba, **são verdadeiras**, bem como, estar ciente dos termos da Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006, ou da Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, ou da Lei nº 11.652, de 02 de janeiro de 2018.

DECLARO, **ainda**, estar ciente, caso seja verificada má-fé de minha parte, que serei eliminado do Concurso e poderei sofrer as sanções dispostas em Lei.

Sorocaba, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do interessado

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CARGOS: Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e

sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções Básicas de Estatística: Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25-06-2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017 - Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. [Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017](#) – Diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL. [Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018](#) - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Decreto Municipal nº 20.939/14 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 22.120/15, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 24.392/18 - Normatiza o uso do nome social - Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

[Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999](#) - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009](#) - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01 de 2013, de 03 de setembro de 2013](#) - Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

[Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018](#) - Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

(*) Instituída pela [Portaria CMESO n. 02/2018](#), publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 03 de julho de 2018.

Lei municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº [4.599](#), de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

[Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010](#) - Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

[Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011](#) - Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012](#) - Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. **Diferenças e preconceitos na escola**. Editora Summus, 1998.

ARROYO, Miguel. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

CANDAU, Vera Maria (Org.). **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2007.

CORTELLA, Mario Sergio. **Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética**. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERNANDES, Domingos. **Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas**. 2012.

FERREIRO, Emilia. **Com todas as letras**. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo:

Editora Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional: caminhando na contramão**. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.

GANDIN, Danilo. **Temas para um projeto político pedagógico**. Petrópolis: Vozes, 1999.

GANDIN, Danilo: **Planejamento como prática educativa**. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.

GUENTHER, Zenita. **Capacidade e talento: um programa para a escola**. Editora EPU, 2006.

LIBÂNIO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.

LIMA, Erisevelton Silva. **O diretor e as avaliações praticadas na escola**. Brasília / DF: Kiron, 2012.

LÜCK, Heloisa. **Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola**. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas**. Cortez Editora.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** São Paulo. Artmed, 2009.

MISKOLCI, Richard. **Marcas da diferença no ensino escolar (org.)**. São Carlos: EDUFACAR, 2010.

MONTEIRO, Letícia P., SMOLE, Katia S. **Um caminho para atender às diferenças na escola**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.

MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Editora Cortez, 2003.

MURICI, Izabela Lanna; Chaves, Neuza. **Gestão para resultados na educação**. São Paulo. Falcon. 2ª Edição, 2016.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis / RJ. Vozes. 8ª Edição, 2013.

PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola**. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

PARO, Vitor H. **A gestão democrática da escola pública**. São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica – desafios e perspectiva**. Editora Cortez, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 2008.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELOS, Celso S. **Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **PPP da escola: uma construção possível**. Campinas, SP. Papirus, 29ª Edição, 2011.

SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Marco Referencial, 2012**. Disponível em <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadernos/wp-content/uploads/sites/3/2017/02/marcoreferencial.pdf>.

Orientador Pedagógico

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25-06-2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017 - Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL. [Resolução CNE/CP nº 1, de 19-01-2018](#) - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Decreto Municipal nº 20.939/14 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

Decreto municipal nº 22.120/15, de 28 de dezembro de 2015 - dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 24.392/18 - Normatiza o uso do nome social - Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

[Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999](#) - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018](#) - Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

(*) Instituída pela [Portaria CMESO n. 02/2018](#), publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 03 de julho de 2018.

Lei municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº [4.599](#), de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Lei municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007 - pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

[Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010](#) - Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

[Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011](#) - Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012](#) - Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.

ARROYO, Miguel. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

AQUINO, Júlio Groppa. **Diferenças e preconceitos na escola**. Editora Summus, 1998.

CANDAU, Vera Maria (Org.) **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2007.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.). et. al **Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas**. Curitiba: Editora CRV, 2009.

CORTELLA, Mario Sergio. **Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética**. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERNANDES, Domingos. **Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas**. 2012.

FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional: caminhando na contramão**. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.

GANDIN, Danilo. **Temas para um projeto político pedagógico**. Petrópolis: Vozes, 1999.

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.

GUENTHER, Zenita. **Capacidade e talento: um programa para a escola**. Editora EPU, 2006.

LIBÂNIO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas**. Cortez Editora.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** São Paulo. Artmed, 2009.

MISKOLCI, Richard. **Marcas da diferença no ensino escolar (org.)**. São Carlos: EDUFACAR, 2010.

MONTEIRO, Letícia P., SMOLE, Katia S. **Um caminho para atender às diferenças na escola**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.

MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Editora Cortez, 2003.

MURICI, Izabela Lanna; Chaves, Neuza. **Gestão para resultados na educação**. São Paulo. Falcon. 2ª Edição, 2016.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis / RJ. Vozes. 8ª Edição, 2013.

- PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola**. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.
- PARO, Vitor H. **A gestão democrática da escola pública**. São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.
- REGO, T.C. **Vygostsky: uma perspectiva histórico-cultural da Educação**. 24 Edição. São Paulo: Vozes, 2013
- ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica – desafios e perspectiva**. Editora Cortez, 1999.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 200823.
- SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução à teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- VASCONCELOS, Celso S. **Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.
- VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **PPP da escola: uma construção possível**. Campinas, SP. Papirus, 29ª Edição, 2011.
- SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Marco Referencial, 2012**. Disponível em <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadernos/wp-content/uploads/sites/3/2017/02/marcoreferencial.pdf>.

Supervisor de Ensino

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25-06-2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
- BRASIL. [Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017](#) – Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional
- BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017 - Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- BRASIL. [Resolução CNE/CP nº 1, de 19-01-2018](#) - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.
- Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999 - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 01/2008, de 20 de maio de 2008](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 18, de 27 de maio de 2008 - Atualização das Normas para Autorização e Funcionamento de Instituições privadas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do município de Sorocaba (revoga a Delib. CME 02/2007 de 27/11/2007 e Delib. CME 01/99).

[Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009](#) - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01/2013, de 03 de setembro de 2013](#) - Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

[Deliberação CMESO nº 03/2018, de 16 de maio de 2018](#) - Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

(*) Instituída pela [Portaria CMESO n. 02/2018](#), publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 03 de julho de 2018.

Lei Municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 20.939/14 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 24.392/18 - Normatiza o uso do nome social. Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

[Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010](#) - Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

[Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011](#) - Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012](#) - Processo CME de Sorocaba nº 02/2012 - Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.

- AQUINO, Júlio Groppa. **Diferenças e preconceitos na escola**. Editora Summus, 1998.
- ARROYO, Miguel. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.
- CANDAU, Vera Maria (Org.). **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- CORTELLA, Mario Sergio. **Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética**. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.
- FERNANDES, Domingos. **Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas**. 2012.
- FERREIRO, Emilia. **Com todas as letras**. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.
- FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional: caminhando na contramão**. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.
- GANDIN, Danilo. **Temas para um projeto político pedagógico**. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GANDIN, Danilo: **Planejamento como prática educativa**. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.
- GUENTHER, Zenita. **Capacidade e talento: um programa para a escola**. Editora EPU, 2006.
- LIBÂNIO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.
- LIMA, Erisevelton Silva. **O diretor e as avaliações praticadas na escola**. Brasília / DF: Kiron, 2012.
- LÜCK, Heloisa. **Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola**. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.
- LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas**. Cortez Editora.
- MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** São Paulo. Artmed, 2009.
- MISKOLCI, Richard. **Marcas da diferença no ensino escolar (org.)**. São Carlos: EDUFACAR, 2010.
- MONTEIRO, Leticia P., SMOLE, Katia S. **Um caminho para atender às diferenças na escola**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.
- MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Editora Cortez, 2003.
- MURICI, Izabela Lanna; Chaves, Neuza. **Gestão para resultados na educação**. São Paulo. Falcon. 2ª Edição, 2016.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis / RJ. Vozes. 8ª Edição, 2013.
- PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola**. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.
- PARO, Vitor H. **A gestão democrática da escola pública**. São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.
- ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica – desafios e perspectiva**. Editora Cortez, 1999.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 2008.

- SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- VASCONCELOS, Celso S. **Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.
- VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **PPP da escola: uma construção possível**. Campinas, SP. Papyrus, 29ª Edição, 2011.
- SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Marco Referencial, 2012**. Disponível em <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadernos/wp-content/uploads/sites/3/2017/02/marcoreferencial.pdf>.

Vice-Diretor de Escola

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25-06-2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
- BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017 - Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.
- BRASIL. [Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017](#) – Diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- BRASIL. [Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018](#) - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.
- Decreto Municipal nº 20.939/14 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 22.120/15, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 24.392/18 - Normatiza o uso do nome social - Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

[Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999](#) - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009](#) - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Deliberação CMESO nº 01 de 2013, de 03 de setembro de 2013](#) - Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

[Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018](#) - Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

(*) Instituída pela [Portaria CMESO n. 02/2018](#), publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 03 de julho de 2018.

Lei municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº [4.599](#), de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

[Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010](#) - Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

[Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011](#) - Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

[Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012](#) - Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. **Diferenças e preconceitos na escola**. Editora Summus, 1998

ARROYO, Miguel. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

CANDAU, Vera Maria (Org.). **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2007.

CORTELLA, Mario Sergio. **Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética**. Petrópolis / RJ. Vozes. 24ª Edição. 2015.

FERNANDES, Domingos. **Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre**

investigação, formação e práticas. 2012.

FERREIRO, Emilia. **Com todas as letras.** São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional: caminhando na contramão.** Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.

GANDIN, Danilo. **Temas para um projeto político pedagógico.** Petrópolis: Vozes, 1999.

GANDIN, Danilo: **Planejamento como prática educativa.** São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.

GUENTHER, Zenita. **Capacidade e talento: um programa para a escola.** Editora EPU, 2006.

LIBÂNIO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.

LIMA, Erisevelton Silva. **O diretor e as avaliações praticadas na escola.** Brasília / DF: Kiron, 2012.

LÜCK, Heloisa. **Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola.** Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas.** Cortez Editora.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** São Paulo. Artmed, 2009.

MISKOLCI, Richard. **Marcas da diferença no ensino escolar (org.).** São Carlos: EDUFACAR, 2010.

MONTEIRO, Letícia P., SMOLE, Katia S. **Um caminho para atender às diferenças na escola.** Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.

MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** Editora Cortez, 2003.

MURICI, Izabela Lanna; Chaves, Neuza. **Gestão para resultados na educação.** São Paulo. Falcon. 2ª Edição, 2016.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos.** Petrópolis / RJ. Vozes. 8ª Edição, 2013.

PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola.** São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

PARO, Vitor H. **A gestão democrática da escola pública.** São Paulo. Cortez. 4ª Edição. 2016.

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica – desafios e perspectiva.** Editora Cortez, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política.** Campinas, SP: Autores ASSOCIADOS, 2008.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELOS, Celso S. **Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico.** 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **PPP da escola: uma construção possível.** Campinas, SP. Papirus, 29ª

Edição, 2011.

SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Marco Referencial, 2012.** Disponível em <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadernos/wp-content/uploads/sites/3/2017/02/marcoreferencial.pdf>.

Professor de Educação Básica I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL, MEC, e CEB CNE. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Resolução CEB-CNE nº 01 (2010).

BRASIL, MEC, CNE. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.

Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

[Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999](#) - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Lei Municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº [4.599](#), de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2003.

CORREA, Vera. **Globalização e neoliberalismo: o que tem a ver com você, professor?** 2ª Edição. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

FERREIRO, Emília. **Com todas as letras.** São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

- GADOTTI, M. **Concepção dialética da educação**. 16ª Edição. São Paulo: Cortez, 2012.
- GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.
- GATTI, B. A.; BARRETO, E.S. **Professores do Brasil: impasses e desafios**. Brasília, D.F: UNESCO, 2009.
- GUENTHER, Zenita. **Capacidade e talento: um programa para a escola**. Editora EPU, 2006.
- HEYWOOD, Colin. **Uma história da Infância: da Idade Média à Época Contemporânea no Ocidente**. Artmed. 2004.
- HOFFMAN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Mediação. Porto Alegre, 2012.
- FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional: caminhando na contramão**. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.
- LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LUCKESI, Carlos C. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.
- MATURANA, H.R. **Amar e brincar: fundamentos esquecidos do humano**. São Paulo: Palas Athena, 2004.
- MISKOLCI, Richard. **Marcas da diferença no ensino escolar (org.)**. São Carlos: EDUFACAR, 2010.
- MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Editora Cortez, 2003.
- OLIVEIRA, Martha Kohl de. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico**. São Paulo: Scipione, 1995.
- PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola**. São Paulo. Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.
- RIOS, Terezinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade**. Editora Cortez, 2001.
- ROSEMBERG, Fúlvia. **Política de Educação Infantil e avaliação**. Cadernos de Pesquisa, V 43, 2013.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. **Avaliação: concepção dialética – libertadora da avaliação escolar**. São Paulo: Libertad, 1995. Revista Educação e Políticas em Debate – V. 2, n 2, p. 372-390, jul./dez. 2013.
- VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **PPP da escola: uma construção possível**. Campinas, SP. Papirus, 29ª Edição, 2011.
- WEISZ, Telma. **Diálogo entre ensino e aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Gêneros textuais: definição e funcionalidade**. In.: DIONISIO, Angela Paiva, MACHADO, Anna Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora. (orgs.). 3 ed. - Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

CARGOS: Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Português e Professor de Educação Básica II – Matemática

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e

sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL, MEC, CNE. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.

Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

[Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999](#) - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001](#) - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

[Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007](#) - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

[Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009](#) - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Lei Municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº [4.599](#), de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II – Arte

Bibliografia

ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. **Outras terras, outros sons**. São Paulo: Callis, 2003.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

BETINA, Rugna. **Teatro em sala de aula**. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

BOUCIER, Paul. **História da dança no ocidente**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental – Arte: item 4.1.2.2. Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

BRITO, Teca Alencar de. **Música na Educação Infantil**: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

CAZNOK, Yara Borges. **Música: Entre o Audível e o Visível**. Editora UNESP, 2008.
DESGRANGES, Flavio. **A pedagogia do Espectador**. São Paulo: Hucitec, 2003.
LAGROU, Els. **Arte indígena no Brasil**. Belo Horizonte: Com Arte Editora.
MARQUES, Isabel. **Linguagem e dança**. São Paulo: Digitexto, 2010.
NUNES, Fabio Oliveira. **Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia**. São Paulo: Perspectiva, 2010.
PILLAR, Analice Dutra (Org.). **A organização do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 1999.
SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas

Bibliografia

BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Ciências: item 4.3.1.2. Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades**.

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. **Biologia**, 8. ed., Porto Alegre: Artmed, 2010.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **Formação de professores de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. **Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental**. Disponível em: <https://www.cebrid.com.br/livreto-informativo-sobre-drogas/>

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. **Física**. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos? **Revista Investigações em Ensino de Ciências**, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm>

NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. Diferentes olhares acerca da transposição didática. **Investigações em Ensino de Ciências**, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf

RIDLEY, Mark. **Evolução**. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: IBEP, 2009.

TORTORA, G. J. **Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Grupo

Interdepartamental de Pesquisa sobre Educação em Ciências. **Geração e gerenciamento dos resíduos sólidos provenientes das atividades humanas**. 2. ed. rev. Ijuí: Unijuí, 2003.

ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Professor de Educação Básica II – Educação Física

Bibliografia

BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____ (Org.) **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas**. São Paulo: Hucitec, 2003.

BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). **Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança**. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental – Educação Física: item 4.1.3.2. Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. **O professor diante das relações de gênero na educação física escolar**. São Paulo: Cortez, 2012.

DAOLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010.

GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis: Vozes, 2003.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

KUNZ, Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). **Educação Física: como planejar as aulas na educação básica**. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) **Educação Física: cultura e sociedade**. Campinas: Papyrus, 2006.

NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. **Movimento**: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/3567/1968>

PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. **Revista Paulista de Educação Física**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000. Disponível em: <http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v14%20n1%20artigo8.pdf>

SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). **Educação Física escolar: docência e cotidiano**. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). **Educação Física escolar: desafios e propostas 2**. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.

STIGGER, Marco Paulo. **Educação Física, esporte e diversidade**. Campinas: Autores Associados, 2005.

ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. **Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas**. Curitiba: CRV, 2011.

ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Professor de Educação Básica II – Geografia

Bibliografia

- AB'SÁBER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.
- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia: item 4.4.1.2. Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades**.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri; OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino (Orgs.). **Geografias de São Paulo: representações e crise da metrópole**. Vol 1. São Paulo: Contexto, 2004.
- CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. **Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano**. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- DURAND, Marie-Françoise et. al. **Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo**. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009.
- HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova desordem mundial**. São Paulo: UNESP, 2006.
- HUERTAS, Daniel Monteiro. **Da fachada atlântica à imensidão amazônica: fronteira agrícola e integração territorial**. São Paulo: Annablume, 2009.
- MARTINELLI, Marcello. **Mapas da Geografia e da Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
- MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Geografia: Pequena história crítica**. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993.
- ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.
- SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- SOUZA, Marcelo Lopes. **O ABC do Desenvolvimento Urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. **Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território**. São Paulo: EDUSP, 2010.
- TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: IBEP, 2009.
- TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosângela (Org). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. São Paulo: Instituto Geológico, 2009. Disponível em: <https://www.doccity.com/pt/desastres-naturais-1/4733447/>.
- ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Professor de Educação Básica II – História

Bibliografia

- AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2005.
- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – História: item 4.4.2.2. História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades**.

- BURKE, Peter. **Variedades de História Cultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. **Novos domínios da História**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.
- CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
- FONSECA, Selva G. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: Editora Papyrus, 2005.
- FREITAS, Marcos Cezar de. **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
- FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
- FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. **História Antiga: contribuições brasileiras**. São Paulo: AnnaBlume, 2009.
- HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de Aula: visita à História contemporânea**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOURANI, Albert. **Uma história dos povos Árabes**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2005.
- JUNIOR, Hilário Franco. **A idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- MONTEIRO, Ana Maria; GASPARELLO Arlete Medeiros e MAGALHÃES (Orgs.). **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2009.
- PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.
- REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- RUSEN, Jorn. O livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Rusen. **O ensino da História**. Curitiba: Editora UFPR, 2011.
- SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1996.
- SILVIA, Janice Theodoro da. **Descobrimientos e colonização**. São Paulo: Editora Ática, 1998.
- SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **Culturas políticas**. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005.
- ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Professor de Educação Básica II – Inglês

Bibliografia

- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental – Língua Inglesa: item 4.1.4.1. Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
- FRIED-BOOTH, Diana L. **Project Work**. Oxford: Oxford University Press, s.d.
- GEE, James Paul. **Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling**. London, Routledge, 2004.
- GRADDOL, David **English Next**. UK: British Council, 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/12530018/English_Next_by_David_Graddol
- KERN, Richard **Literacy and language teaching**. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- LIEFF, Camilla Dixo; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. **Descobrimos a pronúncia do inglês**. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora: WMF Martins Fontes, 2010.
- McCLEARY, Leland. **O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade**. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. p. 203-220, 2009. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/180308716/McCleary2009-O-Ensino-de-Lngua-Estrangeira-e-a-Questao-Da-Diversidade>

Professor de Educação Básica II – Português

Bibliografia

- BAGNO, Marcos. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2011.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. **O português da gente**. São Paulo: Contexto, 2006.
- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental – Língua Portuguesa: item 4.1.1.2. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- CANDIDO, Antonio. **Literatura e Sociedade**. 12. ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2011.
- KLEIMAN, Ângela. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.
- MARTINS, Nilce Sant'anna. **Introdução à estilística: a expressividade na Língua Portuguesa**. 4. ed. rev., São Paulo: EDUSP, 2008.
- MOISES, Massaud. **A literatura portuguesa**. 37. ed. São Paulo: Cultrix, 2009.
- SCHNEUWLY, Bernard et al. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- ANTUNES, Irandê. **Aula de português: encontro & interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003
- _____. **Muito Além da Gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho**. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- BAGNO, Marcos. **A norma oculta: língua & poder na sociedade brasileira**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Gêneros textuais: definição e funcionalidade**. In.: DIONISIO, Angela Paiva, MACHADO, Anna Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora. (orgs.). 3 ed. - Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática ensino plural**. São Paulo: Cortez, 2003.

Professor de Educação Básica II – Matemática

Bibliografia

- BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). **Educação Matemática**. 2. ed., São Paulo: Centauro, 2005.
- BOYER, Carl B. **História da matemática**. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010.
- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental – Matemática: item 4.2.1.2. Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006.
- DEVLIN, Keith. **O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático**. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. **Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos**. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009.
- MACHADO, Nilson José. **Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Tradução de Juan Acuña Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- PIRES, Célia Maria Carolino. **Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede**. São Paulo: FTD, 2000.
- ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). **O Sentido da Escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

DATAS	EVENTOS
28.04.2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11.05.2020	Início do período de inscrição
11 e 12.05.2020	Período de inscrição para os candidatos que se sentirem beneficiados pelas Leis nºs 5.624/1998, 6.677/2002 e 8.004/2006 e Decretos nºs 12.883/2000, 13.334/2002, 13.607/2002 e 14.540/2005
01.06.2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br)
02 e 03.06.2020	Período de interposição de recurso relativo ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição
10.06.2020	Divulgação da análise de recurso relativo ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br)
12.06.2020	Término do período de inscrição
15.06.2020	Data limite para pagamento do boleto bancário da correspondente taxa de inscrição
10.07.2020	Data prevista para divulgação da inscrição como candidato com deficiência, condição especial para realizar a prova e o deferimento como voluntário e jurado. (somente no site www.vunesp.com.br)
13 e 14.07.2020	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento da inscrição como candidato com deficiência, condição especial para realizar a prova e o indeferimento como voluntário e/ou jurado.
30.07.2020	Publicação: - da análise de recurso contra o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência, condição especial para realizar a prova e do indeferimento como voluntário e/ou jurado; - da convocação para realização da prova no site www.vunesp.com.br e site oficial da Prefeitura de Sorocaba www.sorocaba.sp.gov.br
09.08.2020	Aplicação das provas objetiva e de redação: 8 horas: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática); 15 horas: Professor de Educação Básica I
16.08.2020	Aplicação das provas objetiva e de redação: 8 horas: Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola; 15 horas: Diretor de Escola
23.08.2020	Aplicação das provas objetiva e de redação: 8 horas: Orientador Pedagógico
11.08.2020 18.08.2020 25.08.2020	Publicação do gabarito da prova objetiva, no site www.vunesp.com.br e site oficial da Prefeitura de Sorocaba www.sorocaba.sp.gov.br
12 e 13.08.2020 19 e 20.08.2020 26 e 27.08.2020	Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva: 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II); 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola); 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico)
01.09.2020	Publicação - referente ao 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II): a) da análise de recurso interposto contra a aplicação das provas e o gabarito; b) do resultado das provas objetiva
09.09.2020	Publicação – referente ao 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola): a) da análise de recurso interposto contra a aplicação das provas e o gabarito; b) do resultado das provas objetiva;
16.09.2020	Publicação – referente ao 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico): a) da análise de recurso interposto contra a aplicação das provas e o gabarito; b) do resultado das provas objetiva
02 e 03.09.2020 10 e 11.09.2020 17 e 18.09.2020	Período de interposição de recurso relativo ao resultado da prova objetiva: 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II); 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola); 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico)
25.09.2020	Publicação – referente ao 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola):

	a) da análise de recurso interposto contra o resultado da prova objetiva; b) do resultado da prova de redação
02.10.2020	Publicação – referente ao 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico): a) da análise de recurso interposto contra o resultado da prova objetiva; b) do resultado da prova de redação
28 e 29.09.2020 05 e 06.10.2020	Período de interposição de recurso relativo ao resultado da prova de redação: 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola); 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico)
19 a 21.10.2020 26 a 28.10.2020 28 a 30.10.2020	Período de envio (upload) dos títulos: 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II); 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola); 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico)
13.11.2020	Publicação - referente ao 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II): a) da análise de recurso interposto contra o resultado da prova objetiva; b) do resultado da prova de títulos; c) da classificação prévia
19.11.2020	Publicação – referente ao 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola): a) da análise de recurso interposto contra o resultado da prova de redação; b) do resultado da prova de títulos; c) da classificação prévia
27.11.2020	Publicação – referente ao 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico): a) da análise de recurso interposto contra o resultado da prova de redação; b) do resultado da prova de títulos; c) da classificação prévia
16 e 17.11.2020 23 e 24.11.2020 30.11 e 01.12.2020	Período de interposição de recurso contra o resultado da prova de títulos e a classificação prévia: 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II); 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola); 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico)
04.12.2020	Publicação - referente ao 1º dia de aplicação (Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II): a) da análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos e a classificação prévia; b) da classificação definitiva
11.12.2020	Publicação - referente ao 2º dia de aplicação (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola): a) da análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos e a classificação prévia; b) da classificação definitiva
18.12.2020	Publicação - referente ao 3º dia de aplicação (Orientador Pedagógico): a) da análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos e a classificação prévia; b) da classificação definitiva
A definir	Homologação

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 28 de abril de 2020

Suélei Marjorie Gonçalves Flores
Secretária da Secretaria de Recursos Humanos

Wanderlei Acca
Secretário da Secretaria da Educação

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba